



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 5ª REGIÃO

ATO Nº 100, DE 08 DE ABRIL DE 2010

Fixa o horário das 17ª, 19ª, 20ª e 21ª Varas da Seção Judiciária do Ceará e das 21ª, 22ª e 24ª da Seção Judiciária de Pernambuco.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 5ª REGIÃO, no uso das suas atribuições legais e regimentais, e

CONSIDERANDO o disposto nos Atos nºs 88 a 94 desta Presidência, de 30 de março de 2010;

CONSIDERANDO o decidido na sessão do Conselho de Administração desta Corte realizada na data de ontem,

RESOLVE:

Art. 1º. Fixar o horário de funcionamento das 17ª, 19ª, 20ª e 21ª Varas Federais da Seção Judiciária do Ceará, nas cidades de Crateús, Quixadá, Tauá e Iguatu, e das 21ª, 22ª e 24ª Varas Federais da Seção Judiciária de Pernambuco, nas cidades de Goiana, Palmares e Ouricuri, por 180 (cento e oitenta) dias, das 9:00h às 16:30h, com intervalo para refeição de meia hora.

Art. 2º. Este Ato produzirá efeitos a partir de 12 de abril de 2010, revogando-se, no tocante às varas mencionadas no artigo anterior, sito nas cidades ali referidas, e pelo prazo ora fixado, as disposições contidas nas Resoluções nºs 24, de 28 de dezembro de 2007, e 25, de 18 de novembro de 2009, ambas deste Tribunal.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.


LUIZ ALBERTO BURGEL DE FARIA
Presidente